

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO Nº 002

PROCESSO Nº 139

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, NOS PADRÕES ENFERMARIA E APARTAMENTO, COM ATENDIMENTO REGIONAL E NACIONAL, PARA OS EMPREGADOS DO SESC/AM E SENAC/AM OPTANTES, POR ADESÃO, AOS PLANOS DE SAÚDE E DE CONTINUIDADE, PELO PRAZO, PRORROGÁVEL, DE 12 MESES, OBSERVADOS OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, MINUTA CONTRATUAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES DE DIREITO APLICÁVEIS AO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Amazonas, através de sua Comissão de Licitação, torna pública o pedido de esclarecimento recebido e respondido, conforme abaixo:

MENSAGEM: Esse SENAC dispõe de contrato de assistência à saúde vigente?

RESPOSTA: Sim

MENSAGEM: Sendo a resposta anterior positiva, qual a operadora e desde quando o contrato está vigente?

RESPOSTA: Federação das Unimed's da Amazônia – FAMA

MENSAGEM: Quais os planos ofertados no contrato vigente?

RESPOSTA: Duas modalidades: enfermaria e apartamento, nível nacional.

MENSAGEM: Quantas vidas estão ativas no contrato vigente?

RESPOSTA: Com base no último faturamento: 369 SENAC/AM e 706 SESC/AM.

MENSAGEM: Qual a média de faturamento mensal nos últimos 6 (seis) meses?

RESPOSTA: Com base no último faturamento: R\$ 177.684,37 SENAC e R\$ 292.253,89 SESC.

MENSAGEM: Quais os reajustes aplicados nos últimos 36 meses?

RESPOSTA: 4,42% no mês de junho/2022

MENSAGEM: Qual a sinistralidade do contrato nos últimos 12 meses, considerando a diferença receitas x despesas?

RESPOSTA: SENAC – 24,92%; SESC – 74,22%

MENSAGEM: Qual a quantidade de beneficiários em tratamentos contínuos e/ou crônicos e quais os CID's?

RESPOSTA: As informações não estão disponíveis por tratar-se de dados sensíveis, resguardados pela Lei Geral de Proteção de Dados.

MENSAGEM: Qual a quantidade de beneficiários internados e quais os CID's?

RESPOSTA: No SENAC/SESC não há identificação de colaboradores nesta modalidade.

MENSAGEM: Qual a quantidade de beneficiários em home care e quais os CID's?

RESPOSTA: No SENAC/SESC não há identificação de colaboradores nesta modalidade.

MENSAGEM: Qual a quantidade de beneficiários afastados e quais os CID's?

RESPOSTA: SENAC: Não há; SESC: 23 colaboradores afastados que utilizam plano de saúde. As demais informações não estão disponíveis por tratar-se de dados sensíveis, resguardados pela Lei Geral de Proteção de Dados.

MENSAGEM: De acordo com o item 2.3 do Edital em epígrafe a adesão dos beneficiários será espontânea. Assim, podemos considerando que a estimativa de adesão tem relação direta com a precificação, indagamos:

a) Qual vai ser a responsabilidade do SESC/SENAC com o custeio do plano e com qual percentual os empregados irão arcar?

RESPOSTA: O custeio será de forma integral.

b) O Custeio do SESC/SENAC abrangerá titulares e dependentes?

RESPOSTA: Sim

MENSAGEM: Em que pese o Edital e Termo de Referência em alguns dispositivos, incluindo preâmbulo, fazer menção à expressão “por adesão”, podemos entender que apesar adesão ser facultativa, os produtos a serem ofertados deverão ser da modalidade coletivo empresarial, conforme previsto no item 2.3 do Edital, já que o vínculo dos empregados é celetista, conforme previsto no art.5º da RN 557/22 – ANS?

RESPOSTA: Sim.

MENSAGEM: De acordo com o item 5.3 a contratada deverá apresentar junto com a proposta rede nacional e em continuidade no item 4.5.1 estabelece que deverão estar credenciados hospitais que prestarão serviços, no mínimo, nas cidades de “Manaus, São Paulo, Brasília, Rio de Janeiro, Campinas e Curitiba, unidades que atendam a quaisquer procedimentos (exames, cirurgias, consultas) relacionados a todas as doenças previstas no CID, observado o rol de procedimentos em vigor”. Assim, considerando que esses itens não estão se restringindo a determinado plano, mas a todos os planos ofertados, podemos entender que todos os planos a serem ofertados deverão ser de abrangência nacional, já que os planos regionais, só dariam atendimento em Manaus, sem abranger as demais cidades listadas no item 4.5.1, razão pela qual, a diferença entre os planos deveria ser de rede, ou seja, os tipos de planos descritos no item 4 do Termo de Referência, assim como, as modalidades de planos previstas no modelo de proposta deverão obedecer a seguinte descrição:

4.1 Plano Nacional Enfermaria – rede básica: Atendimento Nacional de todos os procedimentos decorrentes do objeto do Contrato, cobertos pela legislação em vigor, incluindo internações em acomodação em enfermaria de abrangência Nacional;

4.2 Plano Nacional Apartamento – rede básica: Atendimento Nacional de todos os procedimentos decorrentes do objeto do Contrato, cobertos pela legislação em vigor, incluindo internações em acomodação em apartamento de abrangência Nacional;

4.3 Plano Nacional Enfermaria – rede superior: Atendimento Nacional de todos os procedimentos decorrentes do objeto do Contrato, cobertos pela legislação em vigor, incluindo internações em acomodação em enfermaria de abrangência Nacional, com rede credenciada superior, à do plano descrito no item 4.1.

4.4. Plano Nacional Apartamento – rede superior: Atendimento Nacional de todos os procedimentos decorrentes do objeto do Contrato, cobertos pela legislação em vigor, incluindo internações em acomodação em apartamento de abrangência Nacional, com rede credenciada superior, à do plano descrito no item 4.2.

RESPOSTA: Os planos apresentados em Termo de Referência se mostram suficientemente claros ao mercado, de forma a não ocasionar restrição à participação de possíveis interessados quanto à nomenclatura, especificidade e/ou abrangência.